

FATO RELEVANTE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII

CNPJ nº 15.576.907/0001-70

Código de Negociação das Cotas: RBVA11

Código ISIN: BRRBVACTF006

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Administradora" ou "Coordenadora Líder"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII**, inscrito no CNPJ sob nº 15.576.907/0001-70 ("Fundo"), em cumprimento ao quanto disposto no art. 60 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM 555"), vem comunicar aos cotistas ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue.

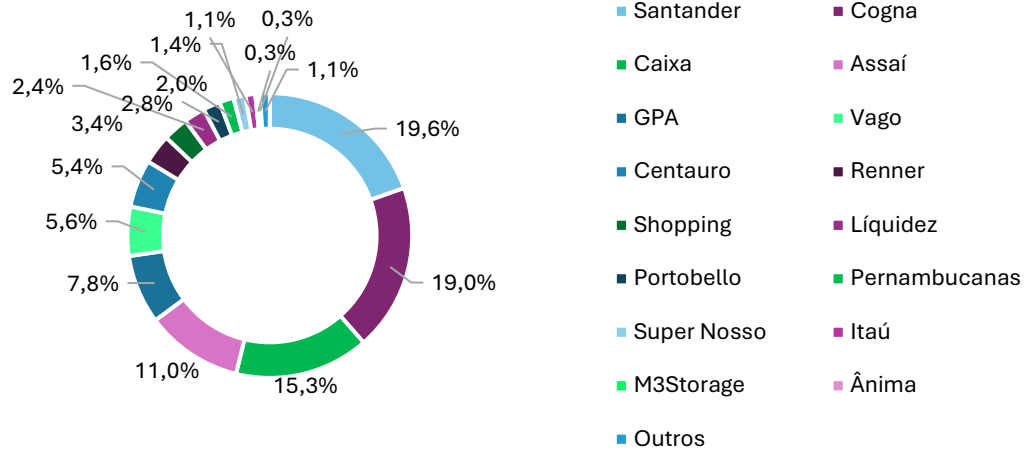
Nos termos da assembleia geral extraordinária realizada por meio de consulta formal, cuja apuração dos votos recebidos foi divulgada no dia 23 de agosto de 2024 ("Aprovação da Oferta"), em conformidade com o regulamento vigente do Fundo ("Regulamento"), os cotistas do Fundo aprovaram, entre outros pontos, (i) a aquisição dos imóveis detidos pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA EDUCACIONAL-FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.873.457/0001-52, administrado pela Rio Bravo ("RBED11"), pelo valor total de R\$ 367.650.000,00; (ii) a realização da 5ª emissão de cotas do Fundo e; (iii) o novo capital autorizado no montante de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

A realização da distribuição pública primária de cotas da 5ª (quinta) emissão do Fundo ("Novas Cotas" e "Quinta Emissão", respectivamente), a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") em rito de registro automático de distribuição perante a CVM, nos termos do inciso VII, alínea "a", do artigo 26 da Resolução CVM 160 ("Oferta"), está detalhada mais adiante neste documento.

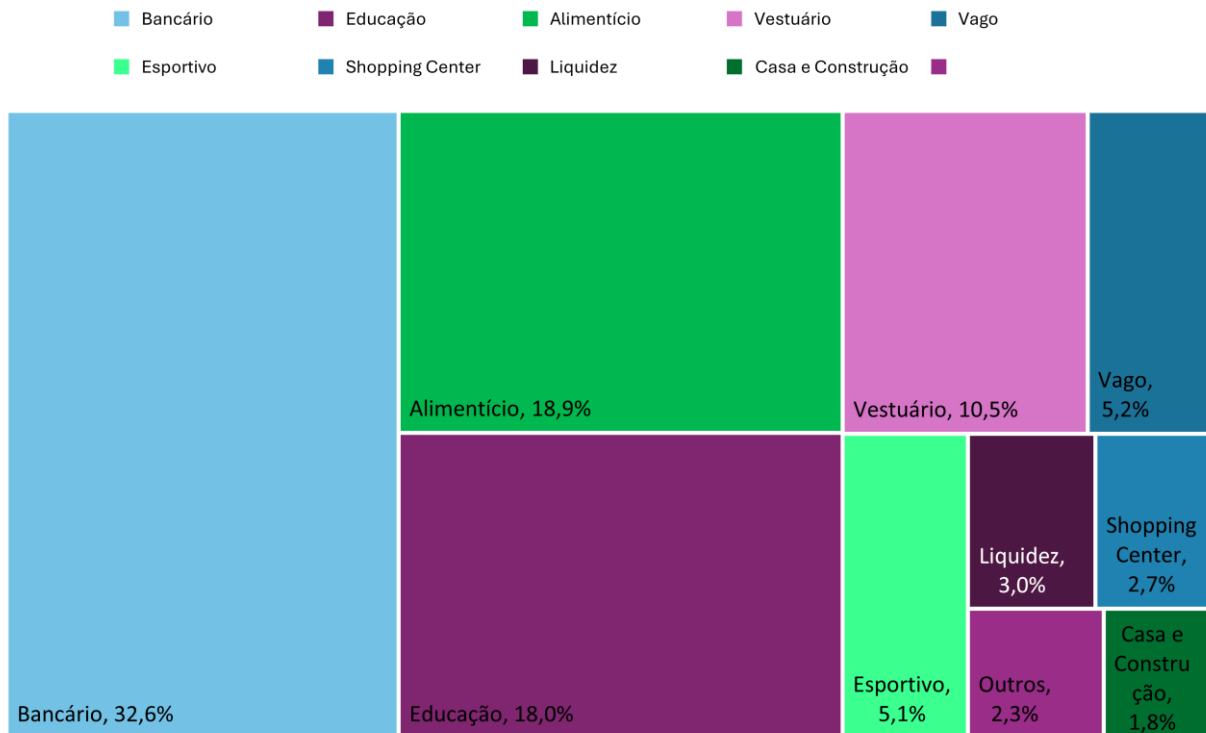
Com a aprovação, a gestão do Fundo segue a estratégia de consolidação e crescimento, sempre fundamentada na diversificação de portfólio, resiliência de renda e geração de valor para o Fundo e seus Cotistas. Após a concretização da operação de aquisição do RBED11, com prazo estimado para conclusão da aquisição dos imóveis para meados de outubro deste ano, somada às últimas operações de compra e venda do Fundo, a gestão estima um portfólio com exposição a 10 setores e nenhum inquilino representando mais de 20% do ativo investido do Fundo, com as seguintes características:



Percentual (%) do Ativo por Inquilino



Percentual (%) do Ativo por Setor Pós-Aquisição



A Rio Bravo iniciará os trâmites para execução das matérias aprovadas, sendo que o cronograma estará previsto nos documentos da Oferta a serem divulgados na próxima semana. Manteremos os Cotistas e o mercado em geral informados sobre os próximos passos.



SOBRE A OFERTA

As principais características da Oferta encontram-se descritas abaixo, sem prejuízo das demais disposições que constarão dos demais documentos da Oferta.

Número da Emissão

A emissão representa a Quinta Emissão de cotas do Fundo.

Data e Deliberação e Aprovação da Quinta Emissão

23 de agosto de 2024.

Montante Inicial da Oferta

Serão emitidas, inicialmente, até 4.619.365 (quatro milhões e seiscentas e dezenove mil e trezentos e sessenta e cinco) Novas Cotas, com Preço de Emissão de R\$ 108,24 (cento e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o montante de, inicialmente, até R\$ 500.000.067,60 (quinhentos milhões e sessenta e sete reais e sessenta centavos) (“Montante Inicial da Oferta”), sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), devendo ser observada, também, a possibilidade de distribuição parcial descrita abaixo.

Classe(s) de Cotas

Classe única.

Quantidade de Séries

Série única.

Preço de Emissão das Cotas da Quinta Emissão

O preço de emissão por Nova Cota será de R\$ 108,24 (cento e oito reais e vinte e quatro centavos), equivalente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 31 de maio de 2024 (“Preço de Emissão”). Não será cobrada dos investidores quando da integralização das Novas Cotas qualquer taxa de distribuição primária, sendo o custo de distribuição, equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) do Montante Inicial da Oferta arcado pelo Fundo. Todas as despesas e custos da presente Oferta poderão ser pagos pela Administradora e reembolsados pelo Fundo. A Administradora esclarece que o risco de potencial conflito de interesses na contratação da Coordenadora Líder e da Estruturadora na Oferta foi mitigado pela aprovação prévia, específica e informada dos cotistas do Fundo na Aprovação da Oferta, na forma do artigo 34 da Instrução CVM 472.

Direito de Preferência



Aos Cotistas do Fundo será assegurado o exercício do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas, nos termos do Regulamento, até a proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista em 02 de setembro de 2024, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo (“Data-Base”), conforme fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,369983293999 (“Direito de Preferência”). A Data-Base é equivalente ao 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”). O período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, conforme a ser indicado no Anúncio de Início, o qual poderá ser exercido da seguinte forma: (a) até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do período do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3 S.A Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) exclusivamente com relação às Cotas mantidas diretamente junto à instituição escrituradora das Cotas do Fundo (“Escriturador”), até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à data de início do período do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, admitindo-se ainda a cessão do Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3 e pelo Escriturador.

Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional

Será assegurado aos cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência (e desde que manifestem interesse nesse sentido no momento do exercício do Direito de Preferência) o direito de subscrição das sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de Sobras a que cada cotista poderá ter Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência. Cada cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção do Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras (“Direito de Subscrição de Montante Adicional”, e em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma a ser descrito no Anúncio de Início, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso seja verificada a existência



de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, referido saldo poderá ser ofertado aos Investidores durante o período de coleta de intenções de investimento.

Distribuição Parcial e Valor Mínimo da Oferta

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo de 2.771.619 (duas milhões, setecentas e setenta e uma mil, seiscentas e dezenove) Cotas, correspondentes a R\$ 300.000.040,56 (trezentos milhões, quarenta reais e cinquenta e seis centavos) considerando o Preço de Emissão (“Valor Mínimo da Oferta”), sendo que desde que o Valor Mínimo da Oferta seja colocado, a Oferta poderá ser encerrada e as Novas Cotas que não tiverem sido subscritas deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não sejam subscritas Novas Cotas correspondentes ao Valor Mínimo da Oferta, os valores integralizados devem ser restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos, calculados *pro rata temporis*, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pela Administradora, e a Quinta Emissão será cancelada.

Lote Adicional

Será admitida a emissão de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Administradora, em comum acordo com a Coordenadora Líder, de até 20% (vinte por cento) do Montante Inicial da Oferta, ou seja, até 923.873 (novecentas e vinte e três mil, oitocentas e setenta e três) Cotas adicionais, correspondentes a até R\$ 100.000.013,52 (cem milhões e treze reais e cinquenta e dois centavos) (“Lote Adicional”). Não será outorgada pelo Fundo à Coordenadora Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

Valor Mínimo por Investidor

O investimento mínimo é de 1.000 (mil) Novas Cotas por Investidor, correspondentes a R\$ 108.240,00 (cento e oito mil, duzentos e quarenta reais), observado que a quantidade de Novas Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima no caso de Distribuição Parcial.

Destinação dos Recursos da Quinta Emissão

Observada a política de investimento do Fundo descrita no Regulamento e os Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas da Quinta Emissão definidos abaixo, os recursos líquidos a serem captados na Oferta serão destinados à aquisição de imóveis e demais Ativos Alvo, conforme definidos no artigo 3.1 do Regulamento, sendo o *pipeline* meramente indicativo dos potenciais Ativos Alvo identificados pela Administradora, e que estão em diferentes estágios de negociação pelo Fundo, observado que a destinação de recursos abaixo indicada é estimada e não configura compromisso do



Fundo, da Administradora e/ou da gestora em relação à efetiva aplicação, observado que a Administradora buscará aplicar os recursos segundo a ordem de prioridade abaixo, sendo certo que a tabela abaixo foi atualizada em relação à submetida à consulta formal conforme o avanço das negociações:

Ativo-alvo	Prioridade	Localização o atuação	Proprietário	Cap rate médio estimado	Preço aproximado o (em R\$ milhões)	Ônus aproximado (em R\$ milhões)
<i>Campus Pitágoras</i>	1	Avenida São Luís Rei de França, 32 – São Luis/MA	RBED11	12%	65,7	Sem ônus
<i>Campus Unic</i>	1	Avenida Beira Rio, 3.001 – Cuiabá/MT	RBED11		47,9	Sem ônus
<i>Campus Pitágoras Timbiras Belo Horizonte</i>	1	Rua dos Timbiras, 1.375 – Belo Horizonte/ MG	RBED11		29,9	Sem ônus
<i>Campus Pitágoras Betim</i>	1	Avenida Juscelino Kubitschek , 247 – Centro – Betim/MG	RBED11		101,6	Sem ônus
<i>Campus São Judas Consolação</i>	1	Rua da Consolação, 2320 e 2322 – São Paulo/SP	RBED11		5,0	Sem ônus
<i>Anhangueras São</i>	1	Avenida Rudge Ramos,	RBED11		76,5	26,2



Bernardo do Campo		1501 – São Bernardo do Campo/SP				
Campus Anhanguer a Santo André	1	Avenida Senador Fláquer, 456 – Santo André/SP	RBED11		41,1	13,0
Lojas locadas para Pernambuco canas ¹	2	Pacote 6 ativos, regiões diversas	Confidencial	13,8% ²	75	Sem ônus
¹ Conforme Fato Relevante divulgado em 09/08/2024, disponível no link: https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/exibirDocumento?id=714691&cvm=true						
² cap rate dos próximos 12 meses considerando mecanismo de seller finance, no qual a compra do imóvel ocorre em parcelas, porém, o recebimento integral do valor de locação ocorre desde o pagamento da primeira parcela						

Forma de Distribuição da Quinta Emissão

As Novas Cotas serão distribuídas em regime de melhores esforços de colocação, por meio da Oferta, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea a, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas

A integralização das Novas Cotas subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço Emissão, nos termos do pedido de subscrição ou documento de aceitação da Oferta, por meio (i) da B3, caso as Novas Cotas estejam depositadas na B3, observados os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) do Escriturador, de acordo com os procedimentos por ele especificados, através de Transferência Eletrônica Disponível (“TED”) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta do Fundo, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, observada a possibilidade de integralização das Cotas da Quinta Emissão, exclusivamente junto ao Escriturador, mediante a compensação de créditos detidos contra o Fundo, nos termos do Artigo 368 do Código Civil. Caso, na respectiva data de liquidação, as Novas Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, dos cotistas e/ou da Coordenadora Líder, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à data de liquidação da Oferta pelo Preço de Emissão.



Público-Alvo da Oferta da Quinta Emissão

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), que se enquadrem no público-alvo do Fundo (“Investidores”).

Pessoas Vinculadas

Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Novas Cotas a Pessoas Vinculadas, e as ordens de investimento de Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, sendo certo que esta regra não é aplicável nos casos descritos no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160, ao Direito de Preferência e ao Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional. Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” significam pessoas que sejam (a) controladores diretos ou indiretos, ou administradores da Administradora, da Coordenadora Líder e da Estruturadora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo grau); (b) empregados, operadores e demais prepostos da Administradora, da Coordenadora Líder e da Estruturadora diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (c) assessores de investimento que prestem serviços à Administradora, à Coordenadora Líder ou à Estruturadora; (d) demais profissionais que mantenham, com a Administradora, a Coordenadora Líder ou a Estruturadora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (e) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle acionário da Administradora, da Coordenadora Líder ou da Estruturadora; (f) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas à Administradora, à Coordenadora Líder ou à Estruturadora, desde que diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (g) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “b” a “e” acima; (h) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas mencionadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada; e (i) as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.

Direitos das Cotas

As Cotas conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas assembleias gerais do Fundo. O Investidor que subscrever as Novas Cotas e o cotista que exercer seu Direito de Preferência receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibos das Novas Cotas, que farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo (“Recibos de Novas Cotas”), exceto no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações. Os Recibos de Novas Cotas se



converterão em novas Cotas depois de, cumulativamente, serem divulgados o anúncio de encerramento da Oferta e o formulário de liberação de negociação das Cotas na B3, quando as Novas Cotas integralizadas passarão a ser livremente negociadas na B3. Caso a subscrição tenha sido feita junto ao Escriturador, as Novas Cotas integralizadas devem ser transferidas pelos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários. Durante o período em que os Recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos relacionados às aplicações financeiras em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, indexados ao Certificado de Depósitos Interbancários com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, feitos durante o Período de Distribuição (“Investimentos Temporários”), conforme seja informado no respectivo comunicado de Investimentos Temporários, divulgado após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. O detentor dos Recibos de Novas Cotas fará jus à remuneração dos Investimentos Temporários entre (i) a data de liquidação dos recursos e (ii) o último dia útil do mês em que Recibos de Novas Cotas se converterão em Cotas, sendo que os pagamentos dos Investimentos Temporários são anunciados no último dia útil de cada mês. Os detentores das Novas Cotas terão tratamento igualitário na distribuição de rendimentos do Fundo, a partir do anúncio de distribuição a ser realizado no último dia útil do mês subsequente à conversão dos Recibos de Novas Cotas em Cotas.

Período de Distribuição

A Oferta das Cotas será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro.

Colocação

A Oferta será conduzida pela Coordenadora Líder, podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e será estruturada pela **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, empresa do grupo econômico da Administradora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08 (“Estruturadora”), sendo certo que as remunerações da Coordenadora Líder e da Estruturadora serão pagas pelo Fundo. A Administradora esclarece que o risco de potencial conflito de interesses na contratação da Coordenadora Líder e da Estruturadora na Oferta foi mitigado pela aprovação prévia, específica e informada dos cotistas do Fundo na Aprovação da Oferta, na forma do artigo 34 da Instrução CVM 472.

Registro para Distribuição e Negociação

As Novas Cotas serão admitidas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, e (ii) negociação e liquidação no mercado



secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizada na B3. O Escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3. Ainda, tendo em vista que a Oferta é destinada apenas a Investidores Profissionais, as Novas Cotas objeto da Oferta estarão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160 e, mesmo que as cotas do Fundo possam ser negociadas entre investidores em geral, nos termos do Regulamento, as Novas Cotas somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta e, entre investidores em geral, após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta.

Demais Termos e Condições

Os demais termos e condições da Quinta Emissão e da Oferta serão descritos nos respectivos documentos da Oferta.

Cronograma da Oferta

O cronograma das etapas da Oferta será oportunamente divulgado aos cotistas e ao mercado por meio do Anúncio de Início.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Novas Cotas. Ao decidir investir nas Novas Cotas, os Cotistas e os Investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Novas Cotas.

OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NA APROVAÇÃO DA OFERTA E NESTE FATO RELEVANTE ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

O FUNDO, A ADMINISTRADORA E A COORDENADORA LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE E DO REGULAMENTO, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE



CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicadiao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), da Coordenadora Líder e da Administradora (<https://riobravo.com.br/>).

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII

